DECISÃO SINGULAR DSG - G.WNB - 9432/2019

PROCESSO TC/MS	: TC/5798/2016
PROTOCOLO	: 1673450
ÓRGÃO	: PREFEITURA MUNICIPAL DE IVINHEMA
JURISDICIONADO E/OU INTERESSADO (A)	: EDER UILSON FRANÇA LIMA
TIPO DE PROCESSO	: CONTRATO ADMINISTRATIVO R$ 77.480,95
RELATOR	: Cons. WALDIR NEVES BARBOSA

FORMALIZAÇÃO CONTRATUAL – NOTA DE EMPENHO – REPERFILAMENTO ASFÁLTICO - REGULARIDADE – TEMPESTIVIDADE.

Vistos, etc.

Tratam os autos da análise do procedimento licitatório realizado na modalidade **Pregão Presencial nº 126/2015**, que deu origem ao **Contrato Administrativo nº 18/2016**, celebrado entre o Fundo Municipal de Saúde de Ivinhema e a empresa Pollo Hospitalar Ltda – Epp**.**

O propósito desta licitação pública é a aquisição de insumos hospitalares, para atender a Atenção Básica da Secretaria Municipal de Saúde de Ivinhema, com o valor de R$ 77.480,95 (setenta e sete mil quatrocentos e oitenta reais e noventa e cinco centavos).

Os documentos presentes nos autos foram examinados pela Divisão especializada que, conforme se observa na Análise **"ANA - 2ICE - 24710/2018",** à Peça Digital nº 10, manifestou-se pela regularidade da formalização do Contrato Administrativo nº 18/2016 (2ª fase).

Na sequência, corroborando com o entendimento do Corpo Técnico, o representante do Ministério Público de Contas, no Parecer **"PAR - 2ª PRC -**

11411/2019", à Peça Digital nº 11, opinou pela regularidade da formalização do contrato em apreço.

É o Relatório.

Cumpridos os pressupostos processuais e instruídos regularmente os autos, passo ao exame do mérito que recai sobre a regularidade da formalização do Contrato Administrativo nº 18/2016**.**

O extrato do presente contrato foi devidamente publicado na imprensa oficial, conforme prazo estabelecido pelo parágrafo único do artigo 61 da Lei Federal n.º 8.666/93 e suas alterações.

Importante observar que a documentação obrigatória foi protocolada tempestivamente nesta Corte de Contas, atendendo ao prazo estabelecido pela IN TCE/MS nº 35/2011.

Posto isso, os atos de gestão praticados nestes autos são regulares e evidenciam a legalidade na Contrato Administrativo nº 18/2016, estando, pois, apto a receber a aprovação desta Corte de Contas.

Mediante o exposto e, acolhendo a manifestação do Corpo Técnico e o parecer do Ministério Público de Contas, **DECIDO:**

I – pela REGULARIDADE da formalização do Contrato Administrativo nº 18/2016, celebrado entre o Fundo Municipal de Saúde de Ivinhema, CNPJ/MF nº 11.112.312/0001-03, e a empresa Pollo Hospitalar Ltda – Epp, CNPJ/MF nº 09.204.127/0001-05, haja vista que os atos praticados atenderam as disposições legais aplicáveis à espécie, nos termos do art. 59, I, da Lei Complementar nº 160/2012;

II – pelo **RETORNO** dos autos à Divisão de Fiscalização de Saúde para que promova o acompanhamento da execução financeira, nos termos regimentais;

III – pela **INTIMAÇÃO** do resultado deste julgamento aos interessados, nos termos do art. 50 da Lei Complementar n° 160/2012.

Campo Grande/MS, 23 de outubro de 2019.

WALDIR NEVES BARBOSA
GAB. CONS. WALDIR NEVES BARBOSA

GLX